

Município de Macapá

Diário Oficial

DECRETO Nº 526, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991

Macapá - Amapá - 14 de novembro de 2024 - Nº 4926

PREFEITURA DE MACAPÁ

Antônio Paulo de Oliveira Furlan
Prefeito de Macapá

Mônica Penha Ferreira Dias
Vice-Prefeita de Macapá

Pedro Paulo da Silva Costa
Secretário Municipal do Gabinete Civil

Thayane Tereza Guedes Tuma
Procuradora Geral do Município - PROGEM

Janusa Nogueira Rodrigues
Corregedora Geral do Município - CORGEM

Mauro Dias da Silveira
Comandante da Guarda Civil Municipal de Macapá - GCMM

SECRETARIAS / SECRETÁRIOS

Juliano Del Castilho Silva
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAG

Franco Aurélio Brito de Souza
Secretaria Mun. de Articulação Institucional - SEMAI

Mayla Kalime Matos Carvalho
Secretaria Mun. de Assistência Social - SEMAS

Diego Cesar dos Santos Silva Trajano
Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMCOM

Raimundo Azevedo Costa Júnior
Secretaria Mun. de Direitos Humanos e Cidadania - SEMDHC

Gracinildo de Jesus Trindade Nunes
Secretaria Ext. Municipal de Desenvolvimento Integrado - SEMDI

Madson Millor Lima Rodrigues
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Charles Leal Sampaio
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL

Juracy de Almeida Alencar
Secretaria Municipal da Família - SEMFA

Paulo Henrique Almeida de Oliveira
Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI

José Furlan Neto
Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

Fernanda Paula de Alcantara da Veiga Cabral
Secretaria Municipal de Gestão - SEMG

Dinete Regina Pantoja
Secretaria Mun. de Habitação e Ordenamento Urbano - SEMHOU

Maria Neucila de Oliveira
Secretaria Municipal da Mulher - SEMMU

Valcir Marvulle
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Des. Sust. e Postura Urbana

Caroline de Cássia Conceição de Almeida
Secretaria Municipal de Mobilização e Participação Popular - SEMMPP

Cassio Cleidson Rabelo Cruz
Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura Urbana - SEMOB

Lella Pacheco Marques Gomes
Secretaria Municipal de Plan. Orçam. e Tec. da Informação - SEMPLA

Erica Aranha de Sousa Aymore
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

Waldeir Garcia Ribeiro
Secretaria Municipal do Trabalho, Desenv. Econ. e Inovação

Maria Zelita da Costa Farias
Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria - SEMTC

Gilmar Miranda Domingues
Secretaria Municipal de Vigilância em Saúde - SEMVS

Helson Roberto Gomes de Freitas
Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana - SEMZUR

AUTARQUIAS

Leivo Rodrigues dos Santos
Diretor Presidente da Macapá Previdência - MACAPAPREV

Paulo Roberto da Conceição Matias de Souza
Presidente do Instituto Municipal de Política Promoção de Igualdade Racial - IMPROIR

Leda Maria Sadala Brito
Diretora Presidente do Inst. Municipal de Turismo - MACAFATUR

COMPANHIAS

Patrícia de Almeida Barbosa
Diretor Presidente da Cia. de Transito e Transp. de Macapá - CTMAC

José Elia de Souza Rigamonti
Presidente da Cia. de Iluminação Pública, energia Sustentável e saneamento - CIPEMAC

EMPRESAS PÚBLICAS

Cleudo Pereira da Trindade
Diretor Presidente da EMDESUR

FUNDAÇÕES

João Carlos Calage Alvarenga
Diretor Presidente da Fundação Bioparque da Amazônia

Luara Taiana Albuquerque Ribeiro
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura - FUMCULT

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município - DOM, é publicado regularmente com data e numeração sequencial no endereço:

<https://macapa.ap.gov.br/diarios-oficiais/>

A divisão de Imprensa Oficial do Município da Coordenadoria de Logística e Secretaria Municipal de Gestão é responsável de receber diariamente as matérias vias sistema 1DOC, encaminhadas pelos titulares dos órgãos e entidades do Município de Macapá para o Gabinete do Secretário de Gestão.

Para atender o regulamento do programa utilizado para a publicação do D.O.M., as matérias encaminhadas serão recebidas até as 17:00 horas dos dias úteis e deverá obrigatoriamente obedecer as seguintes medidas: fonte Arial em negrito com 8 cm de largura, para duas colunas e 17 cm de largura para uma, nas especificações de balanços, tabelas e quadros.

Nº PROC.: 03922 - LEI 2860/2024 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://macapa.wdcloud.com.br/autenticidade.pdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 006857 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4C0E2FA9513F02BA4FF9D34371F6AE04



LEIS**LEI Nº 2.860/2024 – PMM**

ALTERA A LEI Nº 2.793/2024-PMM, MODIFICANDO A DATA DO DIA MUNICIPAL DO TRADUTOR, INTÉRPRETE E GUIA-INTÉRPRETE DE LIBRAS E NOMENCLATURA ESTABELECIDOS NESTA LEI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

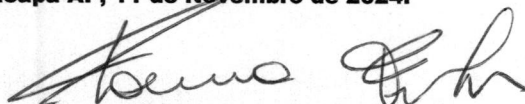
Art. 1º Altera os artigos 1º e 2º da Lei nº 2.793/2024-PMM, passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Tradutor, intérprete e guia-intérprete de libras, no âmbito do Município de Macapá, a ser celebrado, anualmente no dia 01 de setembro.

Art. 2º O Dia Municipal do Tradutor, intérprete e guia-intérprete de libras é destinado à realização de eventos para divulgar o trabalho desses profissionais e a sua importância enquanto canal de comunicação entre surdos e ouvintes, além de promover a conscientização sobre a importância da comunicação inclusiva.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 11 de Novembro de 2024.


ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Projeto de Lei nº 112/2024-CMM
Autor: Ver. Claudiomar Rosa.

LEI Nº 2.857/ 2024 – PMM

ASSEGURA AO INDIVÍDUO COM FIBROMIALGIA OS DIREITOS E BENEFÍCIOS PREVISTOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEGISLAÇÃO INFRACONSTITUCIONAL, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou, o Prefeito Municipal sancionou tacitamente e eu promulgo, nos

termos do disposto no art. 203, § 2º da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

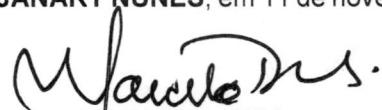
Art. 1º O indivíduo com fibromialgia que se enquadre no conceito definido no art. 2º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, fará jus aos direitos e benefícios previstos na legislação.

Art. 2º O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a celebrar os convênios que se fizerem necessários à execução desta Lei.

Art. 3º O Chefe do Executivo Municipal regulamentará a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio JANARY NUNES, em 11 de novembro de 2024.


MARCELO DIAS
Presidente da Câmara Municipal de Macapá

P.L. Nº 070/2024-CMM
Autora: Verª. Adrianna Ramos

DECRETOS**DECRETO Nº 2.490/2024 – PMM**

TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO PARA EXPLORAR O SERVIÇO DE TRANSPORTE REMUNERADO DE PASSAGEIRO-TÁXI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no I, Parágrafo Único, art. 222 da Lei Orgânica do Município de Macapá de 20 de junho de 1992 c/c § 3º da Lei 2.154/2015–PMM e tendo em vista o disposto no Protocolo 20.035/2024;

Considerando a venda da permissão da placa de táxi de caráter próprio de prefixo TX nº 0127 pelo permissionário Auridiana de Oliveira Soares, para o permissionário Roginério Araujo da Cunha, com fito a explorar o serviço de transporte remunerado de passageiro denominado de táxi, sob a matrícula TX 0127.

DECRETA:

Art. 1º A transferência da permissão para o senhor ROGINERIO ARAUJO DA CUNHA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, MACAPÁ-AP, em 11 de novembro de 2024.


ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ
DECRETO Nº 2.508/2024-PMM

ALTERA O DECRETO

Nº PROC.: 03922 - LEI 2860/2024 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://macapa-wds.ecos.com.br/autenticidade/pdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 006857 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4C0E2FA9513F02BA4FF9D34371F6AE04



4.518/2022-PMM, QUE NOMEOU OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACAPÁ-CMEM, ALTERADA PELOS DECRETOS Nº 991/2024-PMM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, Estado do Amapá, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas no art. 222, inciso II da Lei Orgânica do Município de Macapá, e:

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 991/2024-PMM, de 04 de abril de 2024, que alterou o Decreto nº 4.518/2022-PMM, de 12 de dezembro de 2022 que nomeou os membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Educação de Macapá, para o mandato de 04 (quatro) anos a contar de 12 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 4º do Decreto nº 2.487/99-PMM, alterado pela Lei nº 1.000/1999, sobre composição de membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Educação de Macapá-CMEM;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de alguns membros do Conselho Municipal de Educação de Macapá – CMEM, nomeados pelo Decreto nº 991/2024-PMM.

DECRETA:

Art. 1º FICA ALTERADO o item do art. 1º do Decreto nº 4.518/2022-PMM, de 12 de dezembro de 2022, alterada pelo Decreto nº 991/2024-PMM, de 04 de abril de 2024, passando a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

• SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI

- 1 – Titular: SANDRA SILVIA SOUZA DE SOUZA
- 2 – Suplente: BIANCA CORREA BARBOSA

.....”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP, 13 de novembro de 2024.

ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

GABI

PORTARIA Nº 496/2024 – GABI/PMM

O Secretário Municipal do Gabinete Civil, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.301/2021-PMM e considerando o disposto no Decreto Nº 2.237/2020-PMM, datado de 12 de junho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º ANTECIPAR para o dia 13/11/2024, o retorno da servidora ERICA ARANHA DE SOUSA AYMORE - Secretária Municipal de Saúde, que se encontra ausente de suas atividades funcionais para tratar de assuntos particulares, concedido pela Portaria nº 463/2024-GABI/PMM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 13 de novembro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário, em Macapá-AP, 13 de novembro de 2024.

PEDRO PAULO DA SILVA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
Decreto nº 5.301/2021-PMM

PORTARIA Nº 497/2024 – GABI/PMM

O Secretário Municipal do Gabinete Civil, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 5.301/2021-PMM e considerando o disposto no Decreto Nº 2.237/2020-PMM, datado de 12 de junho 2020, e;

Considerando, a Portaria nº 496/2024-GABI/PMM, datada de 13/11/2024, que antecipa o retorno da servidora ERICA ARANHA DE SOUSA AYMORE - Secretária Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, a partir do dia 13/11/2024, a designação da servidora ALESSANDRA COELHO REIS - Subsecretária de Assistência à Saúde-SEMSA/PMM, que se encontra respondendo, cumulativamente, pelo Cargo de Secretária Municipal de Saúde - SEMSA/PMM, em razão do retorno da Servidora ERICA ARANHA DE SOUSA AYMORE - titular da Secretaria Municipal de Saúde/PMM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 13 de novembro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário, em Macapá-AP, 13 de novembro de 2024.

PEDRO PAULO DA SILVA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
Decreto nº 5.301/2021-PMM

CORGEM

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 059/2024-CORGEM/PMM

A CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo Artigo 227 da Lei Orgânica do Município de Macapá, art. 3º da Lei Complementar nº 071/2010-PMM e Decreto nº 2.024/2022 - PMM

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias regulamentares de 30 (Trinta dias) a servidora KÁTIA ALMEIDA DOS SANTOS matrícula nº 69.994, ocupante do Quadro de Provedimento em Comissão de Assistente CC-01 desta Corregedoria Geral do Município de Macapá, no período de 01/12/2024 30/12/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 01 de Dezembro de 2024.

Nº PROC.: 03922 - LEI 2860/2024 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://macapa.wasources.com.br/autenticidade.pdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 006857 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4C0E2FA9513F02BA4FF9D34371F6AE04



DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Corregedoria Geral do Município,
Macapá, 14 de Outubro de 2024.


JOSÉ CARLOS CARVALHO BARBOSA JUNIOR
Subcorregedor Geral do Município-CORGEM/PM
Decreto nº 2.024/2022 – PMM

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**PORTARIA Nº 058/2024-CORGEM/PM**

A CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo Artigo 227 da Lei Orgânica do Município de Macapá, art. 3º da Lei Complementar nº 071/2010-PM e Decreto nº 2.024/2022 - PMM

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (Trinta dias) ao servidor ELIAN TELES CORDEIRO matrícula nº 30.511-1/1, ocupante do Quadro de Provedimento em Comissão de Assistente CC-01 desta Corregedoria Geral do Município de Macapá, no período de 01/12/2024 a 30/12/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 01 de Dezembro de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Corregedoria Geral do Município,
Macapá, 14 de Outubro de 2024.


JOSÉ CARLOS CARVALHO BARBOSA JUNIOR
Subcorregedor Geral do Município-CORGEM/PM
Decreto nº 2.024/2022 – PMM

SEC.MUN.GESTÃO**PORTARIA Nº 349/2024-GESTÃO/PM**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, e Decreto nº 4095/2021-PM, que dispõe sobre a delegação de competência para os atos de Gestão no Município de Macapá.

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 32, Inciso I da Lei Complementar nº 122/2018 – PM, e Lei Complementar nº 065/2019-PM, que disciplinava o percentual de 60% (sessenta por cento) da Gratificação de Regência de Classe, a qual sofreu alteração através da Lei Complementar nº 074/2010-PM, passando ao percentual de 85% (oitenta e cinco por cento), a partir de 1º de abril de 2014 e, por conseguinte, mediante Lei Complementar nº.107/2014-PM, em seu Art. 1º o percentual da supramencionada gratificação passou para 45,5% (quarenta e cinco vírgula cinco por cento), bem como os termos da Manifestação Despacho S/N/2024-CGPC/SEMED, às fls. 71, do Processo Administrativo nº 6.279/2021-SEMED/PM, datado de 10 de agosto de 2021, sob o 1Doc.Processo Administrativo nº 6.279/2021.

RESOLVE:

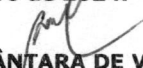
Art. 1º - CONCEDER a Gratificação de Regência de Classe no percentual de 45,5% (quarenta e cinco vírgula cinco por cento), incidente sobre o vencimento básico, a servidora Pública Municipal EDINA MARIA ALVES DAS NEVES, matrícula nº 00430871, ocupante da categoria funcional de Professor, Classe D, Nível 19, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED/PM, em consonância com a lei do Cargo Efetivo.

Art. 2º - A Gratificação de Regência de Classe contar-se-á de 01 de setembro de 1994.

Art. 3º - Esta Portaria Constitui-se na Ratificação do ato administrativo, uma vez que a servidora já percebe as vantagens nos seus proventos, não existindo, portanto, efeitos financeiros.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão, 12 de novembro de 2024.


FERNANDA PAULA ALCÂNTARA DE VEIGA CABRAL
Secretária Municipal de Gestão
Decreto nº 154/2024-PM

PORTARIA Nº 348/2024-GESTÃO/PM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, e Decreto nº 4095/2021-PM, que dispõe sobre a delegação de competência para os atos de Gestão no Município de Macapá.

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 32, Inciso I da Lei Complementar nº 122/2018 – PM, e Lei Complementar nº 065/2019-PM, que disciplinava o percentual de 60% (sessenta por cento) da Gratificação de Regência de Classe, a qual sofreu alteração através da Lei Complementar nº 074/2010-PM, passando ao percentual de 85% (oitenta e cinco por cento), a partir de 1º de abril de 2014 e, por conseguinte, mediante Lei Complementar nº.107/2014-PM, em seu Art. 1º o percentual da supramencionada gratificação passou para 45,5% (quarenta e cinco vírgula cinco por cento), bem como os termos da Manifestação Despacho S/N/2024-CGPC/SEMED, às fls. 95, do Processo Administrativo nº 3.742/2022-SEMED/PM, datado de 27 de junho de 2022, sob o 1Doc.Processo Administrativo nº 3.742/2022.

RESOLVE:

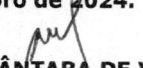
Art. 1º - CONCEDER a Gratificação de Regência de Classe no percentual de 45,5% (quarenta e cinco vírgula cinco por cento), incidente sobre o vencimento básico, a servidora Pública Municipal AURACÉLIA MONTEIRO PAZ, matrícula nº 9993827, ocupante da categoria funcional de Professor de 1º a 5º ano, Classe A, Nível 16, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED/PM, em consonância com a lei do Cargo Efetivo.

Art. 2º - A Gratificação de Regência de Classe contar-se-á de 01 de setembro de 2004.

Art. 3º - Esta Portaria Constitui-se na Ratificação do ato administrativo, uma vez que a servidora já percebe as vantagens nos seus proventos, não existindo, portanto, efeitos financeiros.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão, 12 de novembro de 2024.


FERNANDA PAULA ALCÂNTARA DE VEIGA CABRAL
Secretária Municipal de Gestão
Decreto nº 154/2024-PM

PORTARIA Nº 350/2024-GESTÃO/PM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, e Decreto nº 4095/2021-PM, que dispõe sobre a delegação de competência para os atos de Gestão no Município de Macapá.

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 32, Inciso I da Lei Complementar nº 122/2018 – PM, e

Nº PROC.: 03922 - LEI 2860/2024 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://macapa-wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 006857 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4C0E2FA9513F02B44FF9D34371F6AE04



Complementar nº 065/2019-PMM, que disciplinava o percentual de 60% (sessenta por cento) da Gratificação de Regência de Classe, a qual sofreu alteração através da Lei Complementar nº 074/2010-PMM, passando ao percentual de 85% (oitenta e cinco por cento), a partir de 1º de abril de 2014 e, por conseguinte, mediante Lei Complementar nº.107/2014-PMM, em seu Art. 1º o percentual da supramencionada gratificação passou para 45,5% (quarenta e cinco vírgula cinco por cento), bem como os termos da Manifestação Despacho S/N/2024-CGPC/SEMED, às fls. 47, do Processo Administrativo nº 3.302/2022-SEMED/PMM, datado de 08 de junho de 2022, sob o 1Doc.Processo Administrativo nº 3.302/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Gratificação de Regência de Classe no percentual de 45,5% (quarenta e cinco vírgula cinco por cento), incidente sobre o vencimento básico, a servidora Pública Municipal CARMEL ALBUQUERQUE BORGES, matrícula nº 286427, ocupante da categoria funcional de Professor, Classe C, Nível 01, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED/PMM, em consonância com a lei do Cargo Efetivo.

Art. 2º - A Gratificação de Regência de Classe contar-se-á de 01 de abril de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria Constitui-se na Ratificação do ato administrativo, uma vez que a servidora já percebe as vantagens nos seus proventos, não existindo, portanto, efeitos financeiros.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, 12 de novembro de 2024.

FERNANDA PAULA ALCÂNTARA DE VEIGA CABRAL
Secretária Municipal de Gestão
Decreto nº 154/2024-PMM

PORTARIA Nº 351/2024-GESTÃO/PMM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, e Decreto nº 4095/2021-PMM, que dispõe sobre a delegação de competência para os atos de Gestão no Município de Macapá.

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 32, Inciso I da Lei Complementar nº 122/2018 - PMM, e Lei Complementar nº 065/2019-PMM, que disciplinava o percentual de 60% (sessenta por cento) da Gratificação de Regência de Classe, a qual sofreu alteração através da Lei Complementar nº 074/2010-PMM, passando ao percentual de 85% (oitenta e cinco por cento), a partir de 1º de abril de 2014 e, por conseguinte, mediante Lei Complementar nº.107/2014-PMM, em seu Art. 1º o percentual da supramencionada gratificação passou para 45,5% (quarenta e cinco vírgula cinco por cento), bem como os termos da Manifestação Despacho S/N/2024-CGPC/SEMED, às fls. 79/80, do Processo Administrativo nº 7.121/2022-SEMED/PMM, datado de 22 de novembro de 2022, sob o 1Doc.Processo Administrativo nº 7.121/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Gratificação de Regência de Classe no percentual de 45,5% (quarenta e cinco vírgula cinco por cento), incidente sobre o vencimento básico, ao servidor Público Municipal GENIVALDO LIMA DA SILVA, matrícula nº 0091537, ocupante da categoria funcional de Professor de 1º a 5º ano, Classe A, Nível 6, lotado na Secretaria Municipal de Educação-SEMED/PMM, em consonância com a lei do Cargo Efetivo.

Art. 2º - A Gratificação de Regência de Classe contar-se-á de 01 de setembro de 2006.

Art. 3º - Esta Portaria Constitui-se na Ratificação do ato administrativo, uma vez que o servidor já percebe as vantagens nos seus proventos, não existindo, portanto, efeitos financeiros.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, 12 de novembro de 2024.

FERNANDA PAULA ALCÂNTARA DE VEIGA CABRAL
Secretária Municipal de Gestão
Decreto nº 154/2024-PMM

PORTARIA Nº 352/2024-GESTÃO/PMM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, e Decreto nº 4095/2021-PMM, que dispõe sobre a delegação de competência para os atos de Gestão no Município de Macapá.

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 32, Inciso I da Lei Complementar nº 122/2018 - PMM, e Lei Complementar nº 065/2019-PMM, que disciplinava o percentual de 60% (sessenta por cento) da Gratificação de Regência de Classe, a qual sofreu alteração através da Lei Complementar nº 074/2010-PMM, passando ao percentual de 85% (oitenta e cinco por cento), a partir de 1º de abril de 2014 e, por conseguinte, mediante Lei Complementar nº.107/2014-PMM, em seu Art. 1º o percentual da supramencionada gratificação passou para 45,5% (quarenta e cinco vírgula cinco por cento), bem como os termos da Manifestação Despacho S/N/2024-CGPC/SEMED, às fls. 33/34, do Processo Administrativo nº 5.281/2023-SEMED/PMM, datado de 01 de setembro de 2023, sob o 1Doc.Processo Administrativo nº 5.281/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Gratificação de Regência de Classe no percentual de 45,5% (quarenta e cinco vírgula cinco por cento), incidente sobre o vencimento básico, ao servidor Público Municipal RAIMUNDO PONTES DA COSTA, matrícula nº 0285668, ocupante da categoria funcional de Professor, Classe C, Nível 01, lotado na Secretaria Municipal de Educação-SEMED/PMM, em consonância com a lei do Cargo Efetivo.

Art. 2º - A Gratificação de Regência de Classe contar-se-á de 01 de abril de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria Constitui-se na Ratificação do ato administrativo, uma vez que o servidor já percebe as vantagens nos seus proventos, não existindo, portanto, efeitos financeiros.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, 12 de Novembro de 2024.

FERNANDA PAULA ALCÂNTARA DE VEIGA CABRAL
Secretária Municipal de Gestão
Decreto nº 154/2024-PMM

Nº PROC.: 03922 - LEI 2860/2024 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://macapa.wdsolucoes.com.br/autenticidade/pdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 006857 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4C0E2FA9513F02BA4FF9D34371F6AE04



PORTARIA Nº 353/2024-GESTÃO/PMM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, e Decreto nº 4095/2021-PMM, que dispõe sobre a delegação de competência para os atos de Gestão no Município de Macapá.

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 32, Inciso I da Lei Complementar nº 122/2018 - PMM, e Lei Complementar nº 065/2019-PMM, que disciplinava o percentual de 60% (sessenta por cento) da Gratificação de Regência de Classe, a qual sofreu alteração através da Lei Complementar nº 074/2010-PMM, passando ao percentual de 85% (oitenta e cinco por cento), a partir de 1º de abril de 2014 e, por conseguinte, mediante Lei Complementar nº.107/2014-PMM, em seu Art. 1º o percentual da supramencionada gratificação passou para 45,5% (quarenta e cinco vírgula cinco por cento), bem como os termos da Manifestação Despacho S/N/2024-CGPC/SEMED, às fls. 38, do Processo Administrativo nº 3301.1988/2017-SEMED/PMM, datado de 16 de novembro de 2017, sob o 1Doc.Processo Administrativo nº 7.661/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Gratificação de Regência de Classe no percentual de 45,5% (quarenta e cinco vírgula cinco por cento), incidente sobre o vencimento básico, a servidora Pública Municipal NATALILDA FERREIRA DIAS, matrícula nº 000682171, ocupante da categoria funcional de Professor de 1º a 5º ano, Classe A, Nível 8, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED/PMM, em consonância com a lei do Cargo Efetivo.

Art. 2º - A Gratificação de Regência de Classe contar-se-á de 01 de novembro de 2004.

Art. 3º - Esta Portaria Constitui-se na Ratificação do ato administrativo, uma vez que a servidora já percebe as vantagens nos seus proventos, não existindo, portanto, efeitos financeiros.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, 12 de Novembro de 2024.

FERNANDA PAULA ALCÂNTARA DE VEIGA CABRAL
Secretária Municipal de Gestão
Decreto nº 154/2024-PMM

PORTARIA Nº 354/2024-GESTÃO/PMM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, e Decreto nº 4095/2021-PMM, que dispõe sobre a delegação de competência para os atos de Gestão no Município de Macapá.

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 32, Inciso I da Lei Complementar nº 122/2018 - PMM, e Lei Complementar nº 065/2019-PMM, que disciplinava o percentual de 60% (sessenta por cento) da Gratificação de Regência de Classe, a qual sofreu alteração através da Lei Complementar nº 074/2010-PMM, passando ao percentual de 85% (oitenta e cinco por cento), a

partir de 1º de abril de 2014 e, por conseguinte, mediante Lei Complementar nº.107/2014-PMM, em seu Art. 1º o percentual da supramencionada gratificação passou para 45,5% (quarenta e cinco vírgula cinco por cento), bem como os termos da Manifestação Despacho S/N/2024-CGPC/SEMED, às fls. 113/113, do Processo Administrativo nº 525/2023-SEMED/PMM, datado de 20 de janeiro de 2023, sob o 1Doc.Processo Administrativo nº 5.25/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Gratificação de Regência de Classe no percentual de 45,5% (quarenta e cinco vírgula cinco por cento), incidente sobre o vencimento básico, a servidora Pública Municipal NEURA LUZ DA SILVA, matrícula nº 0047236, ocupante da categoria funcional de Professor de 1º a 5º ano, Classe A, Nível 20, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED/PMM, em consonância com a lei do Cargo Efetivo.

Art. 2º - A Gratificação de Regência de Classe contar-se-á de 01 de janeiro de 2001.

Art. 3º - Esta Portaria Constitui-se na Ratificação do ato administrativo, uma vez que a servidora já percebe as vantagens nos seus proventos, não existindo, portanto, efeitos financeiros.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, 12 de Novembro de 2024.

FERNANDA PAULA ALCÂNTARA DE VEIGA CABRAL
Secretária Municipal de Gestão
Decreto nº 154/2024-PMM

PORTARIA Nº 355/2024-GESTÃO/PMM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13, e Decreto nº 4095/2021-PMM, que dispõe sobre a delegação de competência para os atos de Gestão no Município de Macapá.

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 32, Inciso I da Lei Complementar nº 122/2018 - PMM, e Lei Complementar nº 065/2019-PMM, que disciplinava o percentual de 60% (sessenta por cento) da Gratificação de Regência de Classe, a qual sofreu alteração através da Lei Complementar nº 074/2010-PMM, passando ao percentual de 85% (oitenta e cinco por cento), a partir de 1º de abril de 2014 e, por conseguinte, mediante Lei Complementar nº.107/2014-PMM, em seu Art. 1º o percentual da supramencionada gratificação passou para 45,5% (quarenta e cinco vírgula cinco por cento), bem como os termos da Manifestação Despacho S/N/2024-CGPC/SEMED, às fls. 40, do Processo Administrativo nº 4.588/2022-SEMED/PMM, datado de 05 de agosto de 2022, sob o 1Doc.Processo Administrativo nº 4.588/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Gratificação



Regência de Classe no percentual de 45,5% (quarenta e cinco virgula cinco por cento), incidente sobre o vencimento básico, ao servidor Público Municipal **EDSON FAGUNDES DO AMARAL**, matrícula nº 00458021, ocupante da categoria funcional de Professor de 1º a 5º ano, Classe A, Nível 22, lotado na Secretaria Municipal de Educação-SEMED/PMM, em consonância com a lei do Cargo Efetivo.

Art. 2º - A Gratificação de Regência de Classe contar-se-á de 01 de fevereiro de 1999.

Art. 3º - Esta Portaria Constitui-se na Ratificação do ato administrativo, uma vez que o servidor já percebe as vantagens nos seus proventos, não existindo, portanto, efeitos financeiros.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Gestão, 12 de Novembro de 2024.

FERNANDA PAULA ALCÂNTARA DE VEIGA CABRAL
Secretária Municipal de Gestão
Decreto nº 154/2024-PMM

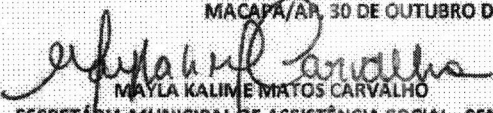
SEMAS

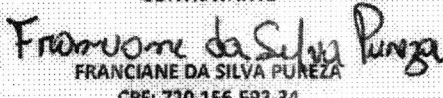
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2023 - SEMAS/PMM

PELO PRESENTE INSTRUMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, CNPJ SOB Nº 05.995.766/0001-77, TENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO CONTRATANTE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA RUA ODILARDO SILVA Nº 1944, CENTRAL, CEP. 68.900-151 MACAPÁ/AP, REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL SRA. MAYLA KALIME MATOS CARVALHO, NOMEADA PELO DECRETO Nº 974/2024, PORTADORA DO RG: 167709, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTA CIDADE DE MACAPÁ, DORAVANTE SIMPLEMENTE DENOMINADO(A) COMO CONTRATANTE: FRANCIANE DA SILVA PUREZA, PORTADORA DO RG Nº. 112967, CPF Nº. 720.156.592-34, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA RAIMUNDO RAMOS DOS SANTOS, Nº 1322, BAIRRO: CIDADE NOVA, NESTA CIDADE. MACAPÁ, OU SIMPLEMENTE CONTRATADO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS NA FUNÇÃO DE DIGITADOR(A) SOCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO E NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NA ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDAMENTAÇÃO: PRESENTE ADITIVO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA LEI Nº 8.745/1993, VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES; PROGRAMA: 08.244.0001.2.148; FONTE: 1660; ELEMENTOS DE DESPESA 3.1.90.04; VALOR MENSAL: 1.479,28.

MACAPÁ/AP, 30 DE OUTUBRO DE 2024.


MAYLA KALIME MATOS CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
DECRETO Nº 974/2024 - PMM
CONTRATANTE


FRANCIANE DA SILVA PUREZA
CPF: 720.156.592-34
CARGO: DIGITADOR (A) SOCIAL
CONTRATADO

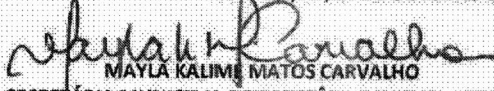
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

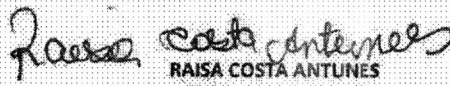
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2023 - SEMAS/PMM

PELO PRESENTE INSTRUMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, CNPJ SOB Nº 05.995.766/0001-77, TENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO CONTRATANTE, PESSOA

JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA RUA ODILARDO SILVA Nº 1944, CENTRAL, CEP. 68.900-151 MACAPÁ/AP, REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL SRA. MAYLA KALIME MATOS CARVALHO, NOMEADA PELO DECRETO Nº 974/2024, PORTADORA DO RG: 167709, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTA CIDADE DE MACAPÁ, DORAVANTE SIMPLEMENTE DENOMINADO(A) COMO CONTRATANTE: RAISA COSTA ANTUNES, PORTADORA DO RG Nº. 452557, CPF Nº. 008.109.762-00, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA PEDRO RODRIGUES DE LIMA, Nº 686, BAIRRO: INFRAERO II, NESTA CIDADE, OU SIMPLEMENTE CONTRATADO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS NA FUNÇÃO DE DIGITADOR(A) SOCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO E NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NA ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDAMENTAÇÃO: PRESENTE ADITIVO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA LEI Nº 8.745/1993, VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES; PROGRAMA: 08.244.0001.2.148; FONTE: 1660; ELEMENTOS DE DESPESA 3.1.90.04; VALOR MENSAL: 1.479,28.

MACAPÁ/AP, 30 DE OUTUBRO DE 2024.


MAYLA KALIME MATOS CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
DECRETO Nº 974/2024 - PMM
CONTRATANTE


RAISA COSTA ANTUNES
CPF: 008.109.762-00
CARGO: DIGITADOR SOCIAL
CONTRATADO

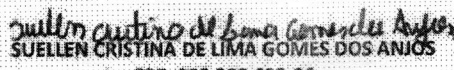
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2023 - SEMAS/PMM

PELO PRESENTE INSTRUMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, CNPJ SOB Nº 05.995.766/0001-77, TENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO CONTRATANTE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA RUA ODILARDO SILVA Nº 1944, CENTRAL, CEP. 68.900-151 MACAPÁ/AP, REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL SRA. MAYLA KALIME MATOS CARVALHO, NOMEADA PELO DECRETO Nº 974/2024, PORTADORA DO RG: 167709, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTA CIDADE DE MACAPÁ, DORAVANTE SIMPLEMENTE DENOMINADO(A) COMO CONTRATANTE: SUELLEN CRISTINA DE LIMA GOMES DOS ANJOS, PORTADORA DO RG Nº. 433030, CPF Nº. 000.388.632-86, RESIDENTE E DOMICILIADA NA AV SÃO JOSÉ, Nº 302, BAIRRO: BURIUZAL, NESTA CIDADE OU SIMPLEMENTE CONTRATADO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS NA FUNÇÃO DE DIGITADOR(A) SOCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO E NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NA ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDAMENTAÇÃO: PRESENTE ADITIVO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA LEI Nº 8.745/1993, VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES; PROGRAMA: 08.244.0001.2.148; FONTE: 1660; ELEMENTOS DE DESPESA 3.1.90.04; VALOR MENSAL: 1.479,28.

MACAPÁ/AP, 30 DE OUTUBRO DE 2024.


MAYLA KALIME MATOS CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
DECRETO Nº 974/2024 - PMM
CONTRATANTE


SUELLEN CRISTINA DE LIMA GOMES DOS ANJOS
CPF: 000.388.632-86
CARGO: DIGITADOR (A) SOCIAL
CONTRATADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2023 - SEMAS/PMM

PELO PRESENTE INSTRUMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL

Nº PROC.: 03922 - LEI 2860/2024 - AUTORIA: Executivo Municipal

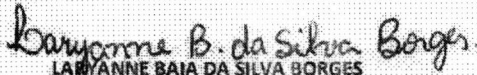
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://macapa.udolucos.com.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 006857 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4C0E2FA9513F02BA4FF9D34371F6AE04

MACAPÁ, CNPJ SOB Nº 05.995.766/0001-77, TENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO CONTRATANTE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA RUA ODILARDO SILVA Nº 1944, CENTRAL, CEP. 68.900-151 MACAPÁ/AP, REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL SRA. MAYLA KALIME MATOS CARVALHO, NOMEADA PELO DECRETO Nº 974/2024, PORTADORA DO RG: 167709, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTA CIDADE DE MACAPÁ, DORAVANTE SIMPLEMENTE DENOMINADO(A) COMO CONTRATANTE: LARYANNE BAIA DA SILVA BORGES, BRASILEIRO(A), PORTADOR(A) DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 306360, E INSCRITO(A) NO CPF SOB Nº 001.540.392-09, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) NA AV. 18 DE JULHO Nº 901, BAIRRO BURITIZAL, NESTA CIDADE. OU SIMPLEMENTE CONTRATADO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS NA FUNÇÃO DE DIGITADOR(A) SOCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO E NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NA ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDAMENTAÇÃO: PRESENTE ADITIVO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA LEI Nº 8.745/1993, VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES; PROGRAMA: 08.244.0001.2.148; FONTE: 1660; ELEMENTOS DE DESPESA 3.1.90.04; VALOR MENSAL: 1.479,28.

MACAPÁ/AP, 30 DE OUTUBRO DE 2024.


MAYLA KALIME MATOS CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
DECRETO Nº 974/2024 - PMM
CONTRATANTE


LARYANNE BAIA DA SILVA BORGES
CPF: 001.540.392-09
DIGITADOR(A) SOCIAL
CONTRATADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2023 - SEMAS/PM

PELO PRESENTE INSTRUMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, CNPJ SOB Nº 05.995.766/0001-77, TENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO CONTRATANTE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA RUA ODILARDO SILVA Nº 1944, CENTRAL, CEP. 68.900-151 MACAPÁ/AP, REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL SRA. MAYLA KALIME MATOS CARVALHO, NOMEADA PELO DECRETO Nº 974/2024, PORTADORA DO RG: 167709, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTA CIDADE DE MACAPÁ, DORAVANTE SIMPLEMENTE DENOMINADO(A) COMO CONTRATANTE: TIAGO ALMEIDA SILVA, BRASILEIRO(A), PORTADOR(A) DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 676401, E INSCRITO(A) NO CPF SOB Nº 039.449.422-99, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) NA RUA DOS ANANÁS Nº 435, BAIRRO AÇAI, NESTA CIDADE OU SIMPLEMENTE CONTRATADO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS NA FUNÇÃO DE DIGITADOR(A) SOCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO E NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NA ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDAMENTAÇÃO: FUNDAMENTAÇÃO: PRESENTE ADITIVO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA LEI Nº 8.745/1993, VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES; PROGRAMA: 08.244.0001.2.148; FONTE: 1660; ELEMENTOS DE DESPESA 3.1.90.04; VALOR MENSAL: 1.479,28.

MACAPÁ/AP, 30 DE OUTUBRO DE 2024.


MAYLA KALIME MATOS CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
DECRETO Nº 974/2024 - PMM
CONTRATANTE


TIAGO ALMEIDA SILVA
CPF: 039.449.422-99
CARGO: DIGITADOR(A) SOCIAL
CONTRATADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2023.

PELO PRESENTE INSTRUMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, CNPJ SOB Nº 05.995.766/0001-77, TENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO CONTRATANTE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA RUA ODILARDO SILVA Nº 1944, CENTRAL, CEP. 68.900-151 MACAPÁ/AP, REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL SRA. MAYLA KALIME MATOS CARVALHO, NOMEADA PELO DECRETO Nº 974/2024, PORTADORA DO RG: 167709, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE DE MACAPÁ, DORAVANTE SIMPLEMENTE DENOMINADO(A) COMO CONTRATANTE KATIA CILENE DAMASCENO COELHO DE LIMA DE SOUZA, PORTADORA DO RG Nº. 215549, CPF Nº. 316.053.382-49, RESIDENTE E DOMICILIADA NA MÃE LUZIA Nº 161, BAIRRO: JULIÃO RAMOS, NESTA CIDADE. OU SIMPLEMENTE CONTRATADO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS NA FUNÇÃO DE ENTREVISTADOR(A) SOCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO E NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NA ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDAMENTAÇÃO: PRESENTE ADITIVO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA LEI Nº 8.745/1993, VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES PROGRAMA: 08.244.0001.2.148; FONTE: 1660; ELEMENTOS DE DESPESA 3.1.90.04; VALOR MENSAL: R\$ 1.479,28.

MACAPÁ/AP, 30 DE OUTUBRO DE 2024.

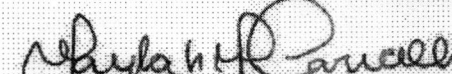

MAYLA KALIME MATOS CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
DECRETO Nº 974/2024 - PMM
CONTRATANTE

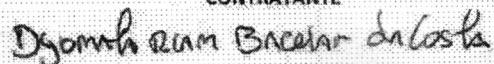

KATIA CILENE DAMASCENO COELHO DE LIMA DE SOUZA
CPF: 316.053.382-49
ENTREVISTADOR(A) SOCIAL
CONTRATADO

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 80/2023 - SEMAS/PM

PELO PRESENTE INSTRUMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, CNPJ SOB Nº 05.995.766/0001-77, TENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO CONTRATANTE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA AVENIDA MENDONÇA FURTADO, CENTRAL, CEP. 68.900-060 MACAPÁ/AP, REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL SRA. MAYLA KALIME MATOS CARVALHO, NOMEADA PELO DECRETO Nº 974/2024, PORTADORA DO RG: 167709, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE DE MACAPÁ, DORAVANTE SIMPLEMENTE DENOMINADO(A) COMO CONTRATANTE, E DYONATA RIAN BACELAR DA COSTA, BRASILEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 719806, E INSCRITO NO CPF SOB Nº 049.489.372-90, RESIDENTE E DOMICILIADO NA ZULEIKA ANGEL JONES Nº 104, BAIRRO: INFRAERO, CIDADE: MACAPÁ, OU SIMPLEMENTE CONTRATADO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS NA FUNÇÃO DE ENTREVISTADOR SOCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO E NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NA ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDAMENTAÇÃO: PRESENTE ADITIVO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA LEI Nº 8.745/1993, VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, PROGRAMA: 08.244.0001.2.148; FONTE: 1660; ELEMENTOS DE DESPESA 3.1.90.04; VALOR MENSAL: R\$ 1.479,28.

MACAPÁ-AP, 30 DE OUTUBRO DE 2024.


MAYLA KALIME MATOS CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 974/2024/PM


DYONATA RIAN BACELAR DA COSTA
CPF: 049.489.372-90
CARGO: ENTREVISTADOR SOCIAL
CONTRATADO



EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 83/2023 – SEMAS/PMU

PELO PRESENTE INSTRUMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, CNPJ SOB Nº 05.995.766/0001-77, TENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO CONTRATANTE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA AVENIDA MENDONÇA FURTADO, CENTRAL, CEP. 68.900-060 MACAPÁ/AP, REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL SRA. MAYLA KALIME MATOS CARVALHO, NOMEADA PELO DECRETO Nº 974/2024, PORTADORA DO RG: 167709, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE DE MACAPÁ, DORAVANTE SIMPLEMENTE DENOMINADO(A) COMO CONTRATANTE, E DEICIANE DA SILVA RAMOS, BRASILEIRO(A), PORTADOR(A) DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 188545, E INSCRITO(A) NO CPF SOB Nº 852.860.602-34, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) NA QUADRA 8, BLOCO 20, APT 401 NO MACAPABA, CIDADE: MACAPÁ, OU SIMPLEMENTE CONTRATADO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS NA FUNÇÃO DE ENTREVISTADOR(A) SOCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO E NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NA ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDAMENTAÇÃO: FUNDAMENTAÇÃO: PRESENTE ADITIVO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA LEI Nº 8.745/1993, VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES PROGRAMA: 08.244.0001.2.148; FONTE: 1660; ELEMENTOS DE DESPESA 3.1.90.04; VALOR MENSAL: R\$ 1.479,28.

MACAPÁ-AP, 30 DE OUTUBRO DE 2024.



MAYLA KALIME MATOS CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 974/2024/PMU
CONTRATANTE



DEICIANE DA SILVA RAMOS
CPF: 852.860.602-34
CARGO: ENTREVISTADOR(A) SOCIAL
CONTRATADO

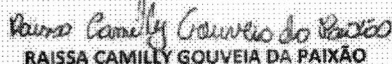
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2023. PELO PRESENTE INSTRUMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, CNPJ SOB Nº 05.995.766/0001-77, TENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO CONTRATANTE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA AVENIDA MENDONÇA FURTADO, CENTRAL, CEP. 68.900-060 MACAPÁ/AP, REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL SRA. MAYLA KALIME MATOS CARVALHO, NOMEADA PELO DECRETO Nº 974/2024, PORTADORA DO RG: 167709, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE DE MACAPÁ, DORAVANTE SIMPLEMENTE DENOMINADO(A) COMO CONTRATANTE, E RAISSA CAMILLY GOUVEIA DA PAIXÃO, BRASILEIRO(A), PORTADOR(A) DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 836884, E INSCRITO(A) NO CPF SOB Nº 073.234.542-12, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) NA AVENIDA: LAUDELINO ARAÚJO CORRÊA Nº 1385, BAIRRO: CONGÓS, CIDADE: MACAPÁ, OU SIMPLEMENTE CONTRATADO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS NA FUNÇÃO DE ENTREVISTADOR(A) SOCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO E NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NA ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDAMENTAÇÃO: FUNDAMENTAÇÃO: PRESENTE ADITIVO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA LEI Nº 8.745/1993, VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES PROGRAMA: 08.244.0001.2.148; FONTE: 1660; ELEMENTOS DE DESPESA 3.1.90.04; VALOR MENSAL: R\$ 1.479,28.

MACAPÁ-AP, 01 DE NOVEMBRO DE 2024.



MAYLA KALIME MATOS CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
DECRETO Nº 974/2024 - PMU
CONTRATANTE



RAISSA CAMILLY GOUVEIA DA PAIXÃO
CPF: 073.234.542-12
ENTREVISTADOR (A) SOCIAL
CONTRATADO

SEMAI

PORTARIA Nº 18/2024-SEMAI

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1.003/2023-PMU, datado de 09 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01/01/2025 à 30/01/2025 ao servidor GILBERTO SILVA DE JESUS, Auxiliar Técnico de Administração, Classe C, sub-classe 1, Nível 33, do nível de atividade Médio do Grupo Ocupacional de Atividade de Apoio Administrativo, Decreto nº 3.098/2021-PMU, Matrícula nº 00307671, lotado na Secretaria Municipal de Articulação Institucional-SEMAI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a contar 01 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Macapá-AP, 12 de novembro de 2024.



FRANCO AURELIO BRITO DE SOUZA
Secretário Municipal De Articulação Institucional - SEMAI
Decreto nº 1.003/2023-PMU

SEMDI

PORTARIA Nº 008/2024-SEMDI/PMU

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto de nomeação nº 2340/2024-PMU, datado de 09 de outubro de 2024, e, ainda, nos termos da Lei Complementar nº 136/2020 - PMU e Lei Complementar nº 122/2018.

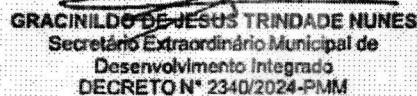
RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade de Serviços, o gozo de férias da servidora NAILA VITORIA DE OLIVEIRA DIAS, inscrita sob a matrícula nº 000608-8/7, pertencente ao Quadro Pessoal de Cargos de Provimento em Comissão - PMU, lotado na Secretaria Extraordinária Municipal de Desenvolvimento Integrado - PMU, no período de 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2025, concedido pela Portaria nº 007/2024-SEMDI/PMU.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIENCIA, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Extraordinário Municipal de Desenvolvimento Integrado, em Macapá-AP.
Macapá/AP, 13 de novembro de 2024.



GRACINILDO DE JESUS TRINDADE NUNES
Secretário Extraordinário Municipal de Desenvolvimento Integrado
DECRETO Nº 2340/2024-PMU

PORTARIA Nº 009/2024 - SEMDI/PMU

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto de nomeação nº 2340/2024-PMU, datado de 09 de outubro de 2024, e, ainda, nos termos da Lei Complementar nº 136/2020 - PMU e Lei Complementar nº 122/2018;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, de 30 (trinta) dias, a servidora **NAILA VITORIA DE OLIVEIRA DIAS** inscrita sob a matrícula nº 000608-8/7, pertencente ao Quadro Pessoal de Cargo e Provisão em Comissão -PMM, lotado na Secretaria Extraordinária Municipal de Desenvolvimento Integrado/PMM, no período descrito abaixo:

PERÍODO: de 01 de dezembro de 2024 a 30 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 01 de dezembro 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário Extraordinário Municipal de Desenvolvimento Integrado, em Macapá/AP.

Macapá/AP, 13 de novembro de 2024.


GRACINALDO DE JESUS TRINDADE NUNES
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO INTEGRADO
DECRETO Nº 2340/2024-PMM

SEMAG**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMAG/PMM**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.63.048/2024-SEMAG/PMM
INTERESSADO: COLÔNIA DE PESCADORES Z-5 DO BAILIQUE.
MODALIDADE: TERMO DE FOMENTO (COM DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO)
OBJETO: Destinação de Emenda Parlamentar para o projeto "PESCANDO MOBILIDADE" a ser executado pela Colônia de Pescadores Z-5 do Bailique.
VALOR: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)

JUSTIFICATIVA

Trata-se de ofício nº: 015/2024 - Colônia de Pescadores Z-5 do Bailique, encaminhado pelo Colônia de Pescadores Z-5 do Bailique com o objetivo de análise ao projeto "PESCANDO MOBILIDADE" de acesso e destinação de Emenda Parlamentar para aquisição de um Veículo a ser executado pela respectiva Colônia, com recurso oriundo de Emenda parlamentar de nº 056 de autoria da vereadora Janete Capiberibe, com o propósito de melhoria da qualidade de vida das pessoas envolvidas daquela colônia.

O presente termo de fomento, tempor objeto a Cooperação financeira para realização de despesas destinadas à aquisição de veículo automotor, visando a melhoria da qualidade do atendimento para nas atividades administrativas dos pescadores do Arquipélago do Bailique, não somente nas atividades administrativas em Macapá, como também, para apoio aos pescadores entre outras funções.

Ressalta-se que a referida entidade está apta a realizar esse tipo de modalidade e que a atividade objeto do plano de trabalho proposto, configura-se como de extrema importância tanto para Colônia quanto para a Secretaria de Agricultura Municipal.

Considerando que os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada". Presente este pensamento verifica-se que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus Departamentos e Secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem-estar coletivo.

Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

Nesse sentido, no que tange às parcerias, o Estado busca "por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios.

Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da Sociedade Civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal".

Com isso se observa que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional do Instituto em questão, ora avaliada são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

Outrossim, há de se destacar que o plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos, bem como no mérito da proposta contida nele, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

FUNDAMENTO LEGAL

Art. 30, I, VI, da Lei nº 13.029/2014 que dispõe:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias

(...)

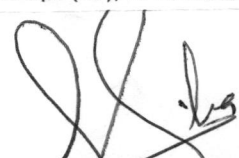
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.(g.n)

Deste modo, considerando a aquisição de um veículo para atividades administrativas da Colônia de Pescadores Z-5 de Bailique justifica-se pela melhoria da logística, eficiência administrativa, facilitação de serviços, promoção da sustentabilidade e fortalecimento institucional, fatores essenciais para o desenvolvimento social, econômico e ambiental das comunidades pesqueiras do Bailique.

Ante o exposto, resta caracterizado que a presente justificativa encontra amparo legal, evidenciado sobretudo a finalidade administrativa do interesse público no desenvolvimento dos trabalhos propostos pelo COLÔNIA DE PESCADORES Z-5 DO BAILIQUE, inclusive no que tange a dispensa ao chamamento público, em razão da evidente urgência para formalização do termo de fomento pela Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAG.

Após, cumpram-se todos os requisitos dispostos em lei para seu avanço, dê-se as providências necessárias para a formalização do instrumento legal.

Macapá (AP), 11 de Novembro de 2024.


JULIANO DEL CASTILHO SILVA
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto Nº 587/2024 - PMM

SEMHO

PORTARIA Nº. 055/2024 - SEMHO/PMM

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
ORDENAMENTO URBANO, usando de suas atribuições

Nº PROC.: 03922 - LEI 2860/2024 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://macapa.wdsolucoes.com.br/autenticidade.pdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 006857 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4C0E2FA9513F02BA4FF9D34371F6AE04



legais que lhe são conferidas pelo Art. 228 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, de 13 de abril de 2022, cumulada com o inciso XI, do Art. 5º do Decreto nº 1264/2006-PMM, que dispõe sobre o Regimento Interno do Município de Macapá e, ainda, nos termos da Lei Complementar nº 136/2020-PMM e do Decreto nº 1.612, publicado no dia 03 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor JONATHAN PINHEIRO QUEIROZ, Assistente - Código CC01, lotado na Secretaria Municipal de Habitação e Ordenamento Urbano, para responder, cumulativamente, pelo Cargo em Comissão de Coordenador de Habitação e Regularização Fundiária - Código CC-03, da servidora GIRLEIDE DE LIMA SILVA, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Habitação e Ordenamento Urbano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 08 de novembro de 2024 a 08 de dezembro de 2024, revogado as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Habitação e Ordenamento Urbano, 11 de novembro de 2024.



DINETE REGINA PANTOJA
Secretária Municipal de Habitação e Ordenamento Urbano/
PMM
Decreto 1.612/2024-PMM

TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 015/2024.

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ORDENAMENTO URBANO E DE OUTRO LADO RILDO RODRIGUES AMANAJÁS, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ORDENAMENTO URBANO, com endereço na Av. Henrique Galúcio, nº 216 – Centro CEP, 68.900-115, Macapá/AP, neste ato representado por sua Secretária Municipal, Dinete Regina Pantoja, brasileira, portadora do RG nº 506885, CPF nº 245.562.212-87, residente e domiciliada Av. Rio Araguaia, nº 435, Fazendinha, nesta cidade de Macapá/AP nomeada pelo Decreto nº 1.612/2024 – PMM e de outro MARCOS ALVES DA TRINDADE, pessoa física inscrita no CPF nº 964.677.384-20, com endereço sito na Rua Novo Horizonte, nº 593, Bairro: Santa Inês, nesta cidade de Macapá/AP, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA.

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo, e que os infratores, pessoas físicas e jurídicas estão sujeitos a sanções penais e administrativas, independente da obrigação de reparar os danos causados ao meio ambiente, consoante regra do artigo 225, §3º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º da Lei Complementar nº 026/2004: “O desenvolvimento urbano e

ambiental” do Município de Macapá tem como premissas: I - o cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, nos termos da Lei Orgânica do Município; II - a prevalência do interesse coletivo sobre o interesse individual; III - a gestão democrática do desenvolvimento urbano e ambiental; IV - a vinculação do desenvolvimento urbano e ambiental à prática do planejamento; V - a justa distribuição de benefícios e ônus para a população residente nas áreas urbanas municipais; VI - a manutenção do equilíbrio ambiental, tendo em vista as necessidades atuais da população e das futuras gerações; VII - a universalização da mobilidade e da acessibilidade municipal;

CONSIDERANDO que um dos objetivos gerais do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental de Macapá é ordenar a ocupação do território municipal, implementando estratégia para qualificação do espaço urbano mediante projetos enquadrados nas leis urbanísticas do município, em especial a Lei de Uso e Ocupação do solo e o Código de Obras e Instalações de Macapá (art. 35 da LC 026/2004);

CONSIDERANDO que segundo o art. 42 da LC 026/2004 “A implantação de qualquer projeto”, público ou privado, deverá, na respectiva área, considerar os sistemas referenciais envolvidos, bem como obedecer às disposições e aos parâmetros urbanísticos estabelecidos na lei e na legislação complementar de parcelamento, uso e ocupação do solo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo tem por fundamento os seguintes ordenamentos jurídicos: Constituição Federal de 1988; Lei Orgânica de Macapá, Lei Complementar nº 026/2004, Lei Complementar nº 030/2004-PMM – Código de Obras; Lei Complementar nº 077/2011; Lei Complementar nº 109/2014 e Lei Complementar nº 115/2017art. 5º da Lei Federal nº 7.347 de 24 de julho de 1985; Princípios Norteadores da Administração Pública e as demais disposições legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto ajustar conduta irregular ao ordenamento urbano decorrente da Análise de Projeto nº 2.214/2023, cuja análise técnica no despacho nº 21, por meio dos quais se constatou que o projeto apresenta desconformidades em relação aos critérios previstos na legislação urbanística municipal. Razão pela qual, por determinação do Gabinete, sugeriu-se a celebração de TAC para emissão do Alvará de Construção.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO

3.1.1 O COMPROMISSÁRIO assume a OBRIGAÇÃO DE FAZER consistente em adquirir, às suas expensas e entregar nesta Secretaria Municipal de Habitação e Ordenamento Urbano por meio de Nota Fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do presente TERMO:

Item	Especificação dos materiais	Quantidade
01	SWITCH TPLINK 24 PORTAS 10/100/100 GIGABIT TLSG1024D;	01
02	FONTE ATX 550W AUTOMATUCA BRX COOLER AMARELO;	02
03	GABINETE AEROCOOL ATX BOLT ACRYLIC;	03
04	GABINETE C3TECH ATX C/FONTE 200W PRETO;	04

Nº PROC.: 03922 - LEI 2680/2024 - AUTOR: Executiva Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: https://macapa.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 006857
CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4C0E2FA9513F02BA4FF9D34371F6AE04



05	MEMORIA PC 8GB DDR4 CRUCIAL 3200MHZ GARANTIA 01 A;	05
06	MONITOR GAMER 3GREEN 24P 75HZ IMS HDMI VGA VESA M2403G-LED;	06
07	MOUSE CLASSIC OPTICO FULL BRANCO USB (MO302);	07
08	MULTIFUNCIONAL EPSON ECOTANK L4260 WI-FI DUPLEX C1;	08
09	PLACA DE VIDEO R5 230 1GB DDR3 64 PW230R56401D3LP;	09
10	PLACA MÃE ASUS PRIME H510M-K LGA1200 11 GERAÇÃO;	10
11	PLACA MÃE ASUS Z590 P LGA 1200 DDR4;	11
12	PLACA VIDEO 6GB GDDR6 RTX 3050 ASUS GEFORCE;	12
13	PROCESSADOR INTEL CORE 17-10700F 1200 (BX8070110700F);	13
14	SSD 240GB A400 KINGSTON SATA3 INTERNO;	01
15	SSD M2 512GB NETAC N9320E PRO PCIE E X4 M.2 2280 NVME 3D NAND R/W UP TO 2080/1700MB/S GARANTIA: 180 DIAS;	01
16	SWITCH 24 PORTAS TP- LINK SF1024D 10/100;	01
17	TECLADO UNIVERSITARIO COM FIO USB2.0 PRETO;	02
18	MICROONDAS 20L PANASONIC DIA-A-DIA;	01
19	REFRIGERADOR 1 PORTA FROST FREE 322L ELECTROLUX RFE39;	01

Os itens apontados acima serão repassados para o melhor desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Habitação e Ordenamento Urbano, destinados à execução dos serviços e organização do espaço administrativo desta unidade administrativa.

3.1.2. O COMPROMISSÁRIO assume a OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER consistente em não executar qualquer reforma/ampliação na referida edificação e/ou obra nova sem o competente Alvará de Construção em conformidade com o projeto apresentado e as devidas legislações urbanísticas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA MULTA

O não cumprimento do disposto na Cláusula Terceira, no prazo e condições acordados implicará o pagamento por parte do COMPROMISSÁRIO inadimplente de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), incidente a partir do descumprimento da obrigação avençada, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL

O COMPROMISSÁRIO tem pleno conhecimento que o TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA tem eficácia de título executivo extrajudicial, podendo ser executado pelo Município, através da Procuradoria Geral do Município, imediatamente após o vencimento dos prazos avençados, independentemente de qualquer notificação.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUALIDADES

6.1 Quaisquer eventualidades ocorridas antes do vencimento do prazo fixado na CLÁUSULA TERCEIRA, que possam comprometer o cumprimento integral de quaisquer cláusulas do presente TERMO deverão ser comunicadas por escrito a esta Secretaria em 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência do fato devidamente comprovado.

6.2 Caso ocorram impactos não previstos ou não dimensionados, tanto no período da obra quanto no de operação ou funcionamento, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – SEMHOU/PMM poderá indicar novas medidas mitigatórias e/ou compensatórias, além daquelas já estabelecidas neste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

Este TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA produzirá efeitos legais a partir de sua assinatura e terá eficácia de título extrajudicial, na forma do artigo 5º, § 6º da Lei nº 7.347/85 e artigo 784, II do NCPC.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGACOES DOS SUCESSORES

O presente TERMO obriga a todos os sucessores, a qualquer título, do COMPROMISSÁRIO sendo ineficaz qualquer estipulação em contrário.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento das obrigações constantes deste termo será realizada por técnicos da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ORDENAMENTO URBANO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as PARTES ou aplicar-se-á o disposto na legislação vigente no país acerca do objeto proposto.

Surgindo situação nova, não disciplinada neste TERMO, as partes poderão promover o aditamento do mesmo, para adequá-lo a nova realidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

O presente TERMO será publicado na íntegra no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem em consonância com o artigo 2º da Lei 7.347/85 o foro do Município de Macapá, Estado do Amapá para dirimir e decidir toda questão oriunda do presente TERMO.

Para que produza os seus efeitos jurídicos e legais e, bem assim, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas assinadas.

Macapá-AP, 11 de novembro de 2024

DINETE REGINA PANTOJA

Secretária Municipal de Habitação e Ordenamento Urbano

Decreto nº 1.612/2024-PMM

MARCOS ALVES DA TRINDADE

CPF nº 964.677.384-20

Nº PROC.: 03922 - LEI 2860/2024 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://macapa.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 006857 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4C0E2FA9513F02BA4FF9D34371F6AE04

